



LEI Nº.1298
DE 03 DE ABRIL DE 1985

AUTORIZA O MUNICIPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PROCEDER A CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL (CENTRO COMUNITÁRIO), EM SUA SEDE, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, nos termos do - que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do Decreto-Lei Complementar nº.9, de 31.12.69 (Lei Orgânica dos Municípios), autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, - através de sua Secretaria de Promoção Social, visando o recebimento por esta, de recursos financeiros da ordem de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), com o objetivo de proceder a construção de um núcleo de promoção social (centro comunitário), em sua sede.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, sempre em observância as condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 03 de abril de 1985.


JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

continua ...



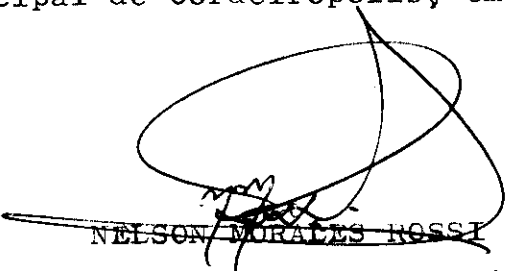
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1298 - de 03.04.1985 - Continuação - fls.02.

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 03 de abril de 1985.


~~NELSON MORALES ROSSI~~

 -Secretário Administrativo-

- o o o -

|